

RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 018/2022

De 21 de junho de 2022.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e do reajuste dos Outros Preços Públicos dos demais serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Itambacuri, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, reformada pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 926 de 2021, do município de Itambacuri, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 014 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambacuri e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 010 de 2022, do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira para fins de avaliação tarifária do SAAE de Itambacuri;

A Consulta Pública nº 010 de 2022 em conformidade ao disposto pelo art 47 da Lei 11.445 de 2007;

A Audiência Pública nº 011 de 2022, realizada pela Agência Reguladora ARIS-ZM no dia 13 de junho de 2022 naquele Município; e

A aprovação por unanimidade da Diretoria Colegiada, em reunião realizada por videoconferência, no dia 15 de junho de 2022, às 14 horas, conforme consta em Ata.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Itambacuri, Minas Gerais, nos termos propostos pelo Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 010 de 2022¹, conforme anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução, pg 03.

Art 2º Aprovar a criação da conta bancária especial de investimento para a realização dos depósitos mensais da arrecadação referente aos valores constantes no Plano de Investimentos apresentado pelo prestador, conforme apresentado pelo Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 010/2022 para fins de vinculação dos recursos aos investimentos propostos.

§1º Para fins da aplicação dos recursos da conta especial de investimento dentro do escopo do Plano de Investimentos proposto pelo prestador, este poderá movimentar a conta sem prévia autorização do órgão regulador.

§2º Para fins de uso dos recursos dispostos na conta especial de investimento para outros fins que não os constantes no Plano de Investimentos do prestador, este deverá solicitar formalmente ao órgão regulador a necessidade do recurso com a devida justificativa, devendo aguardar a autorização para sua execução.

Art. 3º Autorizar o reajuste dos Outros Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE de Itambacuri, bem como das multas aplicadas sobre infrações cometidas por usuários dos serviços, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 21 de junho de 2022.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

¹ Disponível em: <https://www.cisab.com.br/aris-zm/>



ANEXO I – Do Anexo Tarifário

TARIFA SOCIAL		TARIFA RESIDENCIAL		TARIFA COMERCIAL		TARIFA INDUSTRIAL		TARIFA PÚBLICA		TARIFA RURAL	
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL	FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL	FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL	FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA	FAIXA DE CONSUMO	RURAL
Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 5,00 / fixo	Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 35,53 / fixo	Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 50,00 / fixo	Tarifa Mínima (Até 20m³)	R\$ 98,00 / fixo	Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 35,53/ fixo	Tarifa Mínima (Até 15m³)	R\$ 21,72fixo
11 - 15	R\$ 2,9432 / m³	11 - 15	R\$ 2,9432 / m³	11 - 15	R\$ 3,4800 / m³	21 - 25	R\$ 4,0000 / m³	11 - 15	R\$ 2,9432 / m³	16 - 20	R\$ 3,2258 / m³
16 - 20	R\$ 3,2258 / m³	16 - 20	R\$ 3,2258 / m³	16 - 20	R\$ 4,0000 / m³	26 - 30	R\$ 4,5500 / m³	16 - 20	R\$ 3,2258 / m³	21 - 25	R\$ 3,7894/ m³
21 - 25	R\$ 3,7894/ m³	21 - 25	R\$ 3,7894/ m³	21 - 25	R\$ 4,3500 / m³	31 - 40	R\$ 5,0400/ m³	21 - 25	R\$ 3,7894/ m³	26 - 35	R\$ 4,3334 / m³
26 - 35	R\$ 4,3334 / m³	26 - 35	R\$ 4,3334 / m³	26 - 30	R\$ 4,8700 / m³	41 - 50	R\$ 5,7500 / m³	26 - 35	R\$ 4,3334 / m³	36 - 45	R\$ 4,8774 / m³
36 - 45	R\$ 4,8774 / m³	36 - 45	R\$ 4,8774 / m³	31 - 40	R\$ 5,0000 / m³	51 - 60	R\$ 5,8900 / m³	36 - 45	R\$ 4,8774 / m³	46 - 70	R\$ 5,4121 / m³
46 - 70	R\$ 5,4121 / m³	46 - 70	R\$ 5,4121 / m³	41 - 50	R\$ 5,4200 / m³	61 - 100	R\$ 6,0800/ m³	46 - 70	R\$ 5,4121 / m³	71 - 100	R\$ 5,9557 / m³
71 - 100	R\$ 5,9557 / m³	71 - 100	R\$ 5,9557 / m³	51 - 60	R\$ 6,0000 / m³	> 100	R\$ 6,1500/ m³	71 - 100	R\$ 5,9557 / m³	> 100	R\$ 7,0830 / m³
> 100	R\$ 7,0830 / m³	> 100	R\$ 7,0830 / m³	> 60	R\$ 6,1500 / m³			> 100	R\$ 7,0830 / m³		
OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.											

ANEXO II – Dos Outros Preços Públicos

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligação de Água	Com mureta e com o uso de retroescavadeira	R\$ 376,79
	Sem mureta e com o uso de retroescavadeira	R\$ 260,87
	Com mureta e sem uso de retroescavadeira	R\$ 214,01
	Sem mureta e sem o uso de retroescavadeira	R\$ 98,09
Ligação de esgoto	Com o uso de retroescavadeira	R\$ 433,04
	Sem o uso de retroescavadeira	R\$ 107,48
Substituição de Caixa	Com a substituição de registro	R\$ 74,58
	Sem a substituição de registro	R\$ 44,64
Mudança de Local de Hidrômetro	Com a substituição de registro	R\$ 96,90
	Sem a substituição de registro	R\$ 66,96
Substituição de Registro	Metal 1/2	R\$ 34,26

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restabelecimento do fornecimento de água:	⇒ por falta de pagamento	12,59
	⇒ a pedido do usuário	12,59
	⇒ por falta de pagamento com lacre violado	31,66
Expediente	⇒ emissão de 2ª via	1,58
Corte de água no ramal	⇒ Corte de água na rua, quando ocorre violação do corte normal.	31,66
Religação de corte no ramal	⇒ Religação de água na rua, quando ocorre violação de corte normal.	31,66
Troca de hidrômetro	⇒ Solicitação, por parte do usuário, de substituição de hidrômetro, independentemente do hidrômetro anterior não estar com defeito.	97,70
Notificação de conta vencida	⇒ Notificação de débito com previsão de corte.	1,22
Vistoria Técnica	⇒ Revisão de consumo solicitada pelo usuário.	8,56

MULTAS E INFRAÇÕES

CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG MINAS GERAIS (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)	UFEMG 2022	4,77
INFRAÇÕES	QUANT	TOTAL (R\$)
GRAVES		
Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço;	80	381,62
Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço -;	80	381,62
Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	80	381,62
Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão, sujeitando-se, o usuário ou responsável pelo ato, aos rigores da lei penal, no primeiro caso, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço;	80	381,62
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	80	381,62
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	80	381,62
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas no regulamento de serviço;	80	381,62
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	80	381,62
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	80	381,62
Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	80	381,62
MEDIA		
Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais "in natura" que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados);	40	190,81
LEVE		
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	20	95,41